



**FMB**  
Federação Médica Brasileira



A Vossa Excelência o Senhor  
**Renan Calheiros**  
Senador da República

Brasília, 15 de maio de 2025

**Assunto:** Resumo das inconformidades atuais do PL 1365/22

Excelentíssimo Senhor Senador,

A presente comunicação visa expor as angústias manifestadas por médicos e dentistas em relação ao piso salarial das duas categorias profissionais. No atual projeto substitutivo do Senador Nelsinho Trad, houve a inclusão dos auxiliares de laboratório e de radiologia, o que gera preocupações, uma vez que esses profissionais são funcionários dos dentistas e médicos. A inclusão no mesmo piso salarial apresenta um nítido conflito de interesses, especialmente considerando que os radiologistas já possuem sua Lei Federal própria (Lei 7.394/85), diferente das legislações que regem médicos e dentistas (Lei 3.999/61).

É urgente a modificação do projeto, de modo que seja mantida a emenda do Senador Hiram, especificamente no artigo 7, que trata do reajuste por índice oficial anual. Portanto, solicitamos a remoção da emenda que acrescentou os profissionais de radiologia ao nosso PL 1.365/22 antes da sua apreciação e votação.

Ademais, enfatizamos a importância de que a emenda proposta pelo Senador Laércio Oliveira, datada de 03.04.2025, não seja acatada, uma vez que isso prejudicaria significativamente nossa luta. Abaixo apresentamos a fundamentação que justifica a não aceitação dessa emenda:

Atualmente, aproximadamente 68% dos médicos no Brasil atuam como pessoa jurídica (PJ), conforme levantamento realizado pela Associação Paulista de Medicina (APM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo (SindHosp). Destes, a maior parte é contratada por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, as quais a emenda pretende excluir do PL, deixando a maioria dos profissionais médicos desamparados em relação ao piso salarial proposto no PL 1365/22.

Lembramos que a forma de contratação de médicos e outros profissionais da saúde por PJ, estaria burlando a legislação trabalhista e a Constituição Federal. Essa prática contraria a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1923/DF, que estabelece a obrigatoriedade de organizações sociais e entidades sem fins lucrativos contratarem seus empregados por meio de processo seletivo que garanta os princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade.

A contratação de profissionais da saúde como PJ, além de descumprir a decisão do STF, impede a aplicação de diversos direitos humanos fundamentais previstos na Constituição Federal, como a proteção à maternidade, a segurança no trabalho, a igualdade salarial e a não discriminação.

Aponta um possível prejuízo aos cofres públicos, uma vez que a contratação de profissionais como PJ reduz a arrecadação de encargos sociais e impostos.

Os estudos do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON) da Universidade Federal de Minas Gerais demonstram que o total de profissionais cirurgiões-dentistas com vínculos contratuais por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atualmente atinge 13,5% dessa categoria profissional, segundo dados de 2024 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Há uma tendência de crescimento, com aumento de 21,1% de 2020 a 2024, conforme esses estudos.

Diante dessa perspectiva, levantamos uma preocupação considerável com a previdência pública, especialmente no que se refere à possibilidade de um colapso financeiro a médio prazo, visto que a exclusão desses profissionais, aliada ao crescimento dessa modalidade de contratação têm levado os entes federados (os municípios) a reduzirem a realização de concursos públicos.

Em resumo, propomos, através de um Senador da CAE, a apresentação de um substitutivo ao projeto atual do Senador Nelsinho Trad, que remova os técnicos de laboratório e de radiologia e não acate a emenda do Senador Laércio Oliveira.

Certos de contar com sua colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,  


Fernando Mendonça  
Presidente  
Federação Médica Brasileira (FMB)



Lúcia Maria de Sousa Aguiar dos Santos  
**Presidente**  
Federação Nacional dos Médicos (FENAM)

Federação Interestadual dos Odontologistas (FIO)

Federação Nacional de Odontologia (FNO)